



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N °6.253/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica reaberto o Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais), com as finalidades nos termos da Lei n. 2.489/PMMA/2023, para aquisição de Tendas Conforme Processo SEI nº. 0025.004422/2023-71, de acordo com o plano de trabalho, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	20	606	0013	1	505	4.4.90.52.00.00	27010000	R\$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Extensão rural	Gestão administrativa da SEMAGRI	Projeto	Aquisição de tendas para feira livres conforme processo SEI nº 0025.004422/2023-71	Equipamento e material permanente	Transferências de convênios Estado— outros- exercícios anteriores	60.000,00
Total								60.000,00

Art. 2º. O valor aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964.

Art. 3º. Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 23 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 29/01/2024, de acordo com a Lei Municipal nº384/PMMA/2.003

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS**